



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos
2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16/2019 - MDR

1. CÓD. DA UNID. GESTORA 26266	2. CÓD. DA GESTÃO 154359	3. CNPJ 09.341.233/001-22	4. RAZÃO SOCIAL Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA		
5. ENDEREÇO Av. General Osório, 900			6. BAIRRO/DISTRITO Centro	7. MUNICÍPIO Bagé	
8. UF RS	9. CEP 96.400-100	10. DDD 59	11. TELEFONE 3240-5400	12. FAX	13. E-MAIL reitoria@unipampa.edu.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
14. CPF 489.016.280-15	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Roberlaine Ribeiro Jorge				
16. ENDEREÇO Av. General Osório, 900			17. BAIRRO/DISTRITO Centro	18. MUNICÍPIO Bagé	
19. UF RS	20. CEP 96.400-100	21. DDD 53	22. TELEFONE 3240-5400	23. FAX	24. E-MAIL reitoria@unipampa.edu.br
25. Nº. DA IDENTIDADE 1036274635	26. DATA DA EMISSÃO 19/10/2015	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS	28. MATRÍCULA 1850817	29. CARGO Reitor	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
30. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	31. CÓD. DA GESTÃO 0001	32. CNPJ 03.535.358/0001-96	33. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
34. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201			35. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70790-060	39. DDD 61	40. TELEFONE 2034-5820	41. FAX	42. E-MAIL gab.sdru@mdr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					
43. CPF 021.186.624-59	44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
45. ENDEREÇO			46. BAIRRO OU	47. MUNICÍPIO	

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201			DISTRITO Asa Norte		Brasília
48. UF DF	49. CEP 70790-060	50. DDD 61	51. TELEFONE 2034-5619	52. FAX	53. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br

54. CARGO

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Título: **Assistência Técnica e Extensão Rural - Polo Pampa Gaúcho Fronteira Oeste**

Objeto: O propósito deste projeto é fortalecer a Assistência Técnica do Polo do Pampa Gaúcho da Fronteira Oeste, voltada para ovinocultores, através da capacitação de técnicos, capacitação de produtores por meio da implantação de unidades demonstrativas.

56. OBJETIVO

Apoiar no desenvolvimento de estruturas físicas para ovinocultura; Implantar unidades demonstrativas e de referência; Fortalecer a assistência técnica voltada para ovinocultores; Capacitar técnicos e produtores;

57. UG/GESTÃO REPASSADORA

530023

58. UG/GESTÃO RECEBEDORA

154359

59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O polo Fronteira Oeste–Pampa Gaúcho envolve 07 (sete) municípios na Região Sul do Rio Grande do Sul, sendo seu comitê gestor composto pela Emater-RS, UNIPAMPA, ARCO, SEBRAE, cooperativas, prefeituras, além de organizações de produtores. A visão de futuro do polo é desenvolver ações integradas de fortalecimento da cadeia produtiva de ovinos na região, tornando-se referência na valorização da cultura regional, conforme publicação “Bases para o Plano Nacional de Desenvolvimento da Rota do Cordeiro”.

Com o objetivo de diagnosticar a cadeia produtiva da ovinocultura, foram realizadas oficinas utilizando a matriz SWOT, que identificaram os pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades do território. Foram identificados no diagnóstico importantes gargalos para o desenvolvimento sustentável da ovinocultura. Dentre eles a carência de assistência técnica, baixa participação dos produtores, baixa dinâmica da atividade, dificuldades na gestão do empreendimento rural. Porém, também foram identificadas oportunidades para desenvolver a atividade no território e dentre elas podemos citar a presença de instituições de ensino, pesquisa, fomento, ATER, Associações e Cooperativas.

Este projeto justifica-se pelo fato de interferir em um dos principais entraves ao desenvolvimento da cadeia produtiva da ovinocultura no território, a carência de assistência técnica. Que uma vez fortalecida e aliada em uma estrutura de governança do Polo PAMPA GAÚCHO DA FRONTEIRA OESTE do programa ROTA DO CORDEIRO, será capaz de dinamizar o setor produtivo ovino e o território do polo com capacitação de Técnicos em ATER, com público alvo de 300 produtores, com ênfase em mulheres e jovens.

Motivação: Difusão de tecnologias; Aumento de produtividade; Atração do jovem para a ovinocultura; Criação de curso técnico em ovinocultura; Profissionalização da comercialização; Criação de marca da ovinocultura do Pampa Gaúcho e Cooperação com Uruguai. As UDs viabilizarão a criação de conteúdos e aplicativos digitais de capacitação de técnicos e produtores e capacitar 20 técnicos de ATER e 100 produtores visando estabelecer rede regional de comercialização de ovinos.

As alterações nas Naturezas de Despesa entre o TED originalmente aprovado e este, propondo alterações, estão especificadas em tabela anexa.

Cronograma Físico/Financeiro:

Meta 1 - Implantar 20 unidades demonstrativas para ovinocultura incluindo equipamentos agrícolas e outros materiais permanentes.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1.00)
20.608.2029.214S.0001	214S	RS0000SCOR1	100	4.4.90.52.00	600.000,00
66. TOTAL					600.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. Nº da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1	214S	Setembro de 2019	50.000,00	Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo
1	214S	Setembro de 2019	100.000,00	

1	214S	Setembro de 2019	200.000,00	ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
1	214S	Setembro de 2019	2000.000,00	
1	214S	Setembro de 2019	50.000,00	
1	214S	Setembro de 2019	0,00	
72. TOTAL			600.000,00	

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Receptora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Receptora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

Cabe à UNIDADE RECEPTORA:

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEPTORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno-SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberlaine Ribeiro Jorge, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 13:10, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/12/2019, às 10:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679872** e o código CRC **35E536C7**.